



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2040/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0243/17.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que visa denominar Rua Sebastião Canuto Apolinário a via pública inominada e sem saída, com início na Rua Antônio João de Medeiros (cadlog 16652-9), defronte a Rua Estevão Marcate (cadlog 65069-2) e ao lado do número 1031, no bairro de Jardim Luciana, Distrito de Itaim Paulista.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 21/22) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo às fls. 23 a 38, o projeto é ilegal, pois o logradouro em questão não pode ser objeto de denominação, dado que não é bem público oficializado (informação de fl. 29 complementada por fls. 33/34). Resta, portanto, impossibilitada a tramitação do projeto, eis que ao Poder Público compete apenas atribuir denominação a vias e logradouros públicos, nos termos do art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

João Jorge - PSDB

José Police Neto - PSD - Relator

Reis - PT

Soninha Francine - PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2017, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.